



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 033/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **45.159.661 Leandro Dall Agnol de Souza**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.159.661/0001-00, com sede à Avenida Piratinin, n.º 5260, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99117-4369, endereço eletrônico leandrodallagnol@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leandro Dall Agnol de Souza**, portador do RG n.º 9.202.331-1 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 078.043329-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a carga horária das oficinas contratadas, de modo a atender à ampliação da demanda e otimização dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da ampliação proposta, que assegura a continuidade e eficiência da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, protocolado sob n.º [inserir número do protocolo], solicitando o acréscimo de 10% (dez por cento) nas horas contratadas, com o consequente ajuste de valor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescida em 10% (dez por cento) a carga horária mensal originalmente pactuada para execução dos serviços descritos no Lote 03, passando de 30 (trinta) para 33 (trinta e três) horas semanais.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

1.2. Em razão desse acréscimo, o valor mensal passa de R\$ 2.096,59 (dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 2.306,25 (dois mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

1.3. Assim, o valor global do contrato passa de R\$ 49.158,95 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 54.074,84 (cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), representando um acréscimo total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica mantido o prazo de vigência do contrato e de seu primeiro termo aditivo, com encerramento em 14 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições temporais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e do primeiro termo aditivo, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 17 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro Dall Agnol de Souza
Sócio Administrador
Contratada